

4 — Os relatórios deverão ser enviados ao Director da Escola, ao Administrador ou ao Director dos Serviços de Acção Social, consoante a unidade onde decorre o estágio.

CAPÍTULO V

Avaliação do estágio

Artigo 17.º

Auto-avaliação

1 — Decorridos seis meses da sua frequência e no seu termo há auto-avaliação do estágio, tendo os estagiários de apresentar um relatório.

2 — O relatório será avaliado pelo tutor e pelo director da unidade orgânica do local onde decorre o estágio.

Artigo 18.º

Avaliação final dos estagiários

1 — No final do estágio, os estagiários são avaliados de acordo com as componentes da avaliação definidas no aviso de abertura.

2 — Cada componente é avaliada numa escala de 1 a 20.

3 — A classificação final do estágio resulta da média aritmética simples das avaliações globais das componentes.

4 — São aprovados os estagiários cuja classificação final de estágio seja igual ou superior a 10, sem arredondamento.

5 — Aos estagiários aprovados são entregues certificados comprovativos da frequência e aprovação no estágio, emitidos pelo IPCA.

6 — A informação relativa aos estagiários aprovados será disponibilizada através de publicação no site do IPCA e de outros meios considerados adequados.

CAPÍTULO VI

Financiamento dos estágios

Artigo 19.º

Financiamento

Cada edição do PE-IPCA, relativamente a cada estagiário, é financiada por receitas próprias do IPCA, ou receitas próprias de projectos das suas unidades orgânicas ou dos Centros de Investigação, após autorização do Conselho de Gestão.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 20.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento são resolvidos por despacho do Presidente do IPCA.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

21 de Setembro de 2011. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

205155426

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 13054/2011

Por despacho de 21 de Julho de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Susana Maria Carreira Novo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Assistente Técnico. Nos termos do n.º 1, do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12 (Lei do Orçamento de Estado), fixou-se o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remun-

neratório 5, da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de Dezembro. A contratação tem início a 26 de Julho de 2011, inclusive.

21 de Julho de 2011. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

205155394

Despacho (extracto) n.º 13055/2011

Por despacho de 30 de Agosto de 2011, do Presidente em Exercício do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de *Fernanda Sousa Felícia*, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Assistente Técnico. Nos termos do n.º 1, do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12 (Lei do Orçamento de Estado), fixou-se o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de Dezembro. A contratação tem início a 01 de Setembro de 2011, inclusive.

30 de Agosto de 2011. — O Presidente, em exercício, do IPL, *José Manuel Silva*.

205155686

Despacho n.º 13056/2011

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto nos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing Relacional da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 24217/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 213 de 03 de Novembro, alterado pelo Despacho n.º 17421/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 225 de 19 de Novembro.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 21 de Setembro de 2011.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing Relacional para o plano de estudos constante ao anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2011-2012.

21 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.
- 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão
- 2 — Grau — Mestre.
- 3 — Especialidade — Marketing Relacional.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Marketing	MK	45	65
Gestão	G	5	5
<i>Total</i>		50	70